



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO
FEDERAL – SEMA/DF
FUNDO ÚNICO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL
FUNDO ÚNICO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2015– SEMA/FUNAM/DF – DEMANDAS
INDUZIDAS**

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal SEMA/DF e o Fundo Único do Meio Ambiente do Distrito Federal - FUNAM/DF tornam público que realizarão seleção de propostas para aplicação de recursos financeiros do FUNAM/DF, em projetos para a Virada Socioambiental a serem realizados em todo o DF, com fonte de recursos do FUNAM/DF. Poderão candidatar-se organizações não governamentais e entidades sem fins lucrativos, de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e em consonância com o Processo Administrativo nº 393.000.068/2015-SEMA, a Lei Distrital nº. 041/1989, o Decreto-DF nº. 28.292/2007, Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal 6.170/2007, no que couber, e a Instrução Normativa nº 01/2005-CGDF.

1. DO OBJETO

Com a publicação do Edital de Chamamento Público nº. 001/2015 SEMA/FUNAM/DF via demanda induzida, a SEMA/FUNAM/DF selecionará até 10 (dez) projetos de até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, totalizando R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o objeto desse edital, em regime de mútua cooperação, com entidades públicas das diversas esferas governamentais (federal, estadual, distrital e municipal); organizações não governamentais e outras entidades sem fins lucrativos, para a consecução de objetivos comuns vinculados a atividades de interesse público, aqui configurado na execução da Política Ambiental do Distrito Federal. Neste sentido, o Governo de Brasília participará com o fomento aos projetos e os entes proponentes participarão com a elaboração e execução das propostas que atendam aos objetos deste Edital, sem, contudo, se cogitar preço ou remuneração aos entes envolvidos. O objetivo é financiar projetos a serem executados no âmbito do Distrito Federal que se integrem aos objetivos do programa Virada Socioambiental, que acontecerá na Semana do Cerrado, no período de 11 a 13 de setembro. Os projetos devem contemplar ações com enfoque na sustentabilidade socioambiental, de forma a promover a compreensão e gestão integrada do meio ambiente e uma consciência crítica sobre as sete dimensões da sustentabilidade: ambiental, social, cultural, econômica, política, ética e estética.

São objetos deste Edital:

1º - Selecionar projetos socioambientais integrados ao programa Virada Socioambiental (oficinas, palestras, seminário, teatro, cinema, música, exposições, instalações. etc.) que tenham como conteúdo principal temas relacionados à sustentabilidade (biodiversidade, água, consumo consciente, mudanças climáticas, mobilidade urbana, resíduos sólidos, etc.). Os projetos serão propostos e executados por entidades públicas das diversas esferas governamentais (federal, estadual, distrital e municipal) e/ou organizações não governamentais e entidades sem fins lucrativos, e que possuam atribuições estatutárias para atuar em áreas do meio ambiente, cujos objetivos estejam em consonância com os do FUNAM/DF e visem à execução da política ambiental do Distrito Federal, obedecendo às normas estabelecidas neste edital, no seu Termo de Referência e dos seus demais anexos.



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO
FEDERAL – SEMA/DF
FUNDO ÚNICO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL



2º - Firmar Convênio com as entidades selecionadas que apresentarem projetos nas áreas supracitadas, visando sua implantação e execução, e que atendam a todos os requisitos constantes neste Edital e no Termo de Referência do Edital de Chamamento Público nº 001/2015.

2. DA CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

2.1. OBJETIVO GERAL

Apresentar projeto que se integre à política Ambiental do Distrito Federal e possa ser executado, no âmbito do programa Virada Socioambiental, relacionado à sustentabilidade, em uma ou mais de suas dimensões: ambiental, social, cultural, econômica, política, ética e estética.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Incentivar a participação e a inclusão social em ações socioambientais no Distrito Federal possíveis de replicação;
- Promover ações educativas visando à sensibilização, participação e comprometimento da sociedade com a conservação e manutenção dos recursos ambientais;
- Estimular na sociedade o senso de responsabilidade para a preservação, conservação e manutenção dos recursos naturais e bens públicos, a fim de perpetuar o uso comum do ambiente e seus recursos;
- Promover ações que visem à melhoria da qualidade de vida e do meio ambiente;
- Fortalecer a integração com a ciência e as tecnologias menos poluentes;
- Promover ações que fomentem o consumo consciente.

3. DO TERMO DE REFERÊNCIA

As entidades interessadas em participar do processo seletivo, deverão retirar cópia do Termo de Referência na Secretaria Executiva do Fundo Único do Meio Ambiente do Distrito Federal, no Edifício Sede da SEMA, situado no SEPN 511, Bloco C” Edifício Bittar - 4º andar - CEP: 70.750-543 - Asa Norte - Brasília/DF - Tel.: 3214.5612 – e-mail: funam.sema@gmail.com, no período de trinta (30) dias corridos a contar da data de publicação deste Edital, ou no site: www.sema.df.gov.br (na aba superior clicar em “CONSELHOS” e depois “FUNAM DF” e depois em “EDITAIS” e localizar “EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMA/FUNAM/DF Nº 001/2015” e depois, “TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL Nº 01/2015”).

Neste endereço estarão disponibilizados todos os itens relacionados a este Edital, quais sejam:

1. Edital de Chamamento Público nº 001/2015 SEMA/FUNAM/DF;
2. Termo de referência do Edital 001/2015;
3. Formulário de Apresentação de Projetos (Cronograma para avaliação e execução das propostas de projetos; Cronograma de desembolso e recebimento de relatórios);
4. Plano de Trabalho;
5. Ata da Décima Primeira Reunião Ordinária CAF/FUNAM/DF 2015;
6. Manual de Aplicações do Fundo Único do Meio Ambiente do DF;
7. Modelo de Declaração de Vedação de Trabalho Infantil;
8. Minuta de Convênio;
9. Planilha de Estimativa de Custos.



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO
FEDERAL – SEMA/DF
FUNDO ÚNICO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL



4. DA CONTRAPARTIDA

É obrigatória a apresentação de contrapartida, que poderá ser apresentada em bens e serviços economicamente mensuráveis. A definição do valor dos bens e serviços deve ter como referência seu valor de uso no desenvolvimento do projeto. A contrapartida a ser de, no mínimo, 10% (dez por cento) e, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor total do projeto a ser financiado pelo FUNAM/DF.

5. DOS PRAZOS PARA CADASTRAMENTO, HABILITAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

As entidades interessadas em apresentar propostas de projeto deverão se cadastrar em até 30 dias corridos da publicação do Edital de Chamamento Público nº 001/2015 SEMA/FUNAM/DF, junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA/DF, em formulário próprio, disponível no site da SEMA/DF ou no endereço: SEPN 511, Bloco “C” Edifício Bittar - 4º andar - CEP: 70.750-543 - Asa Norte - Tel: 3214 - 5612.

Estão habilitadas a apresentar propostas as entidades que se enquadrarem nas exigências do item 4 do Termo de Referência do Edital de Chamamento Público nº 001/2015 SEMA/FUNAM/DF.

As entidades proponentes deverão comprovar qualificação técnica e capacidade operacional, que serão avaliadas por uma comissão de acompanhamento, composta por técnicos da SEMA/DF, mediante a apresentação da documentação comprobatória de acordo com o item 4 e 5 do Termo de Referência.

A Secretaria Executiva do FUNAM estará promovendo no dia 8 de julho, às 14h, na Sede da SEMA, localizada à SEPN 511, 4º andar, Bloco C, Edifício Bittar, Brasília-DF, uma oficina de esclarecimento para elaboração das propostas. Será aberta a todos os interessados que poderão se inscrever no e-mail funam.sema@gmail.com ou no e-mail eduambientalsema@gmail.com.

5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

5.1.1 A situação de regularidade do participante conveniente será comprovada mediante cumprimento do art. 3º da IN nº 001/2005-CGDF e na Lei nº 8.666/93: I - apresentação de certidões de regularidade fiscal fornecidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal; II - apresentação de comprovantes de inexistência de débito junto ao Instituto Nacional do Seguro Social, referentes aos três meses anteriores, ou Certidão Negativa de Débitos atualizada e, se for o caso, também da regularidade quanto ao pagamento das parcelas mensais relativas aos débitos renegociados. III - apresentação de Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990; IV - comprovação de regularidade perante o PIS/PASEP; V - comprovação de não estar inscrito como inadimplente no Sistema Integrado de Gestão Governamental e nem no cadastro específico, que vier a ser instituído no âmbito do Poder Executivo para esse fim; VI - declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal, conforme inciso VII do art. 2º, da Instrução Normativa nº 001/2005-CGDF; VII – atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO
FEDERAL – SEMA/DF
FUNDO ÚNICO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL



direito público ou de direito privado declarando que a entidade prestou ou presta serviços a serem identificados no documento de forma satisfatória e com qualidade ou declaração equivalente (indicando local da atividade, período de execução, número da clientela beneficiada se for o caso) e que sejam compatíveis com o objeto deste edital.

6. DA FORMA E DOS PRAZOS PARA O ENVIO E A SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas e documentações correlatas serão recebidas no protocolo da SEMA/DF, com a documentação impressa em envelopes fechados e em duas vias, no prazo máximo de 30 dias corridos após a data de publicação deste Edital no DODF, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, projetos fora do prazo ou entregues em outro local.

- a) As documentações de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e capacidade técnica deverão ser entregues juntamente com a proposta de projeto, em envelopes lacrados e com a seguinte identificação expressa no envelope: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/DF/FUNDO ÚNICO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL/FUNAM – DF. EDITAL 001/2015.
- b) As propostas deverão ser entregues no protocolo da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/DF/FUNDO ÚNICO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL/FUNAM - DF: SEPN 511, Bloco “C” Edifício Bittar - 4º andar - CEP: 70.750-543 - Asa Norte - Tel: 3214 – 5612.
- c) Findo o prazo para o recebimento das propostas será procedida a triagem da documentação enviada pelas entidades proponentes para a verificação do item 4 do Termo de Referência. Esta triagem será realizada pela secretaria do FUNAM/DF em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo para envio de propostas.
- d) Será dado prazo de 15 (quinze) dias corridos para apresentação de documentação e propostas que apresentem vícios sanáveis (incompletos, certidões com prazos de validade vencidos inicialmente.)
- e) O prazo de validade deste certame será de 120 (cento e vinte) dias corridos após sua publicação, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos a critério da administração.

6.2 A seleção obedecerá ao disposto no item 8 e 9 do Termo de Referência do Edital 001/2015 (anexo 1) e seguirá o cronograma para análise e execução dos projetos (anexo 2), podendo ser alterado por decisão do CAF/FUNAM/DF.

7. DO CONTROLE E EXECUÇÃO

7.1 A execução do convênio deverá a servidor público designado em ato próprio, sob a supervisão técnica das áreas competentes do órgão concedente.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O Conselho de Administração do FUNAM se reserva ao direito de fazer visitas “*in loco*” às entidades candidatas, sem aviso prévio, e de solicitar, a qualquer momento, os documentos previstos no Termo de Referência e legislação vigente.

8.2 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão avaliados e resolvidos pelo CAF/FUNAM/DF, considerando-se as disposições constantes do Termo de Referência e



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO
FEDERAL – SEMA/DF
FUNDO ÚNICO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL



legislação em vigor.

8.3 A habilitação dos proponentes não lhes assegura a celebração do Convênio, ficando a critério do CAF/FUNAM/DF, decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.

8.4 A documentação fornecida pelas entidades não será devolvida, sendo arquivada após 60 dias de concluída a seleção.

8.5 A seleção de entidades não gera nenhum compromisso de celebrar Convênio, nem quaisquer direitos aos interessados.

8.6 Qualquer celebração de Convênio deverá observar a existência de dotação orçamentária e financeira do FUNAM/DF para sua realização.

8.7 Este Edital poderá ser cancelado por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, podendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado sem que isso implique em direito à indenização de qualquer natureza.

8.8 É requisito para participação no certame à apresentação de declaração de Vedação de Trabalho Infantil, que atenda ao disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, Lei Geral de Licitações, na sua nova redação conferida pela Lei nº 9854/99, para dar cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que trata da proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos ou de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos. O descumprimento deste requisito gerará a inabilitação do participante.

8.9 Haverá prazo de 3 dias corridos para interposição de eventual Recurso Administrativo, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do FUNAM/DF, a conta dar da intimação do ato, nos casos de critério de seleção ou de julgamento dos projetos.

8.10 É vedada a o substabelecimento de obrigações, ou seja, a transferência total ou parcial do objeto dos convênios.

8.11 Os recursos serão repassados regularmente, em conta específica na agência do Banco de Brasília S/A – BRB, e conta indicada pelo conveniente, desde que não exista nenhuma pendência indicada pela concedente.

8.12 Conforme preceituado no art. 8º da IN. Nº 01/2005-CGDF, sob pena de nulidade do ato e responsabilização do agente, é vedada, nos convênios, a inclusão, tolerância ou admissão de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam: I - realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar; II - pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante do quadro de pessoal da Administração Direta ou Indireta do Distrito Federal, da União, dos Estados e dos Municípios, por serviços de consultoria ou assistência técnica. III - aditamento para alterar o objeto; IV - utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência; V - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência; VI - atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos; VII - realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto as relativas à Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF, se for o caso, e manutenção de contas ativas; VIII - transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, excetuadas creches e



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO
FEDERAL – SEMA/DF
FUNDO ÚNICO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL



escolas quando destinados ao atendimento pré-escolar regularmente instituído; e IX - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

8.13 Conforme disposto no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011, é vedado aos participantes a prática de nepotismo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal, inclusive a definição de “Familiar” de agente público referido no art. 2º, inciso II, do Decreto Distrital nº 32.751/2011.

8.14 Conforme disposto no Decreto-DF 354.031/2012, havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

8.15 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: funam.sema@gmail.com e/ou telefone: 3214 - 5612 em horário comercial.

8.16 Após o término do convênio, o proponente terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de Prestação de Contas.

8.17 Após a seleção da entidade e a homologação do resultado, caso a celebração da avença (ou seja, a assinatura do contrato) se concretize após a entrada em vigor da Lei Federal Nº 13.019/2014, o instrumento do acordo deixará de ser “convênio” e será celebrado o Termo de Cooperação, desde que: a) Se mantenha o objeto, prazos e o valor global da avença; b) A entidade aceite revisar e ajustar o Plano de Ação; c) A entidade, com supervisão do concedente, revisará o plano de ação em 5 (cinco) dias corridos.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 Haverá prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual impugnação às disposições contidas neste Edital, a contar da sua publicação.

ANEXOS DESTE EDITAL

- 1- Termo de Referência do Edital 001/2015
- 2- Formulário de Apresentação de Projetos (Cronograma para avaliação e execução das propostas de projetos; Cronograma de desembolso e recebimento de relatórios.)
- 3- Plano de Trabalho.
- 4- Ata da Décima Primeira Reunião Ordinária CAF/FUNAM/DF 2015.
- 5- Manual de Aplicações do Fundo Único do Meio Ambiente do DF.
- 6- Modelo de Declaração de Vedação de Trabalho Infantil.
- 7- Minuta de Convênio.
- 8- Minuta de Custos.

Brasília, 02 de julho de 2015.

ANDRÉ LIMA
Secretário de Estado do Meio Ambiente do
Distrito Federal
SEMA/DF